CONTRATO **ADMINISTRATIVO** 116/2022 - CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA IRMÃOS ANJOS LTDA CONSOANTE AS CLÁUSULAS CONDIÇÕES SEGUINTES:

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a empresa IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP, com sede na Tv. Mauriti, 734, CEP: 66.083-000 - Pedreira, Belém/PA, Fone: 3254-2800 / 3254-3534 / 3254-3221 Fax. 3244-4232, E-mail: irmaosanjos.limpex@gmail.com, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o Nº 01.552.709/0001-62, como CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. LUZIA MARILENE FERREIRA DOS ANJOS, portadora da cédula de identidade N° 3515617 SSP/PA e do CPF nº 090.078.732-53, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios plásticos, visando atender as necessidades deste Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO:

- 2.1 A empresa contratada terá o prazo de 15 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para entrega do objeto solicitado. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade e conforme demanda desta Secretaria no local e horário determinados neste Termo.
- 2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





- 2.4 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados neste contrato. Atentando que as entregas só serão efetivadas após contato e autorização deste Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
- 2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Importa o presente Contrato em R\$ 511.977,11 (quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SODA CAUSTICA EM PO, C/ 300G	FRC	840	R\$ 8,54	R\$ 7.173,60
2	DETERGENTE NEUTRO, P/ VIDRARIAS, C/ 5L	FRC	1.680,00	R\$ 2,20	R\$ 3.696,00
3	AGUA SANITARIA,ALVEJ. E DESINF.,CLORO:2,0- 2,5%,1L,C/12	FRC	5.040,00	R\$ 2,75	R\$ 13.860,00
4	DESODORIZADOR DE AR, EM AEROSOL, 360ML	LAT	3.816,00	R\$ 9,90	R\$ 37.778,40
5	DESINFETANTE BACTERICIDA, PERFUMADO, 1L	FRC	5.040,00	R\$ 7,30	R\$ 36.792,00
6	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA, PERF. C/ 2L	FRC	1.680,00	R\$ 5,00	R\$ 8.400,00
7	ESPONJA DUPLA-FACE, DE ESPUMA	UND	1.680,00	R\$ 0,65	R\$ 1.092,00
8	LUVA EM LATEX, NITRILICA, ANTIDER., USO GERAL, TAM. G	PAR	840	R\$ 4,60	R\$ 3.864,00
10	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES, 300M	ROL	31	R\$ 6,15	R\$ 190,65
11	SACO PLASTICO, 15 X 25CM, PCT C/ 1000	PCT	1.000,00	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
12	SACO PLASTICO DE 30L, PCT C/ 100	PCT	1.000,00	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
13	SACO PLASTICO DE 100L, PCT C/	PCT	2.000,00	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
14	SACO PLASTICO DE 200L, PCT C/	РСТ	2.000,00	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
16	PANO P/ LIMPEZA DE CHAO, TIPO SACO, 60X45CM	UND	2.796,00	R\$ 3,08	R\$ 8.611,68
17	INSETICIDA EM AEROSOL, 300ML	LAT	5.000,00	R\$ 8,75	R\$ 43.750,00
18	LUSTRADOR P/ MOVEIS, 500ML	FRC	5.000,00	R\$ 8,20	R\$ 41.000,00
19	FLANELA DE MICROFIBRA, 37X57CM	UND	2.424,00	R\$ 1,65	R\$ 3.999,60
25	ESCOVA EM NYLON, P/ LIMPEZA, PEQUENA	UND	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
26	VASSOURAO DE PIACAVA, TIPO GARI, 40CM	UND	388	R\$ 9,98	R\$ 3.872,24







27	ESCOVA P/ TANQUE, EM NYLON, MEDIO	UND	792	R\$ 2,60	R\$ 2.059,20
28	PA P/ LIXO, EM PLASTICO, MEDIA	UND	590	R\$ 4,95	R\$ 2.920,50
29	VASSOURA EM NYLON, 30CM, CABO EM MADEIRA	UND	776	R\$ 6,10	R\$ 4.733,60
30	RODO EM PLASTICO, BORR.DUPLA, 40CM, CABO MADEIRA 1,20M	UND	776	R\$ 5,75	R\$ 4.462,00
31	COPO EM PLASTICO BIODEGRADAVEL, DESCARTAVEL, 180ML, C/100	PCT	7.500,00	R\$ 5,60	R\$ 42.000,00
32	COPO EM PLASTICO BIODEGRADAVEL, DESCARTAVEL, 50ML, C/100	PCT	7.500,00	R\$ 3,80	R\$ 28.500,00
34	SABAO EM PO, 500G	PCT	3.360,00	R\$ 2,20	R\$ 7.392,00
36	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, 30M	ROL	100.000,00	R\$ 1,10	R\$ 110.000,00
40	SABAO EM BARRA, DE COCO, 200G	BRR	756	R\$ 1,54	R\$ 1.164,24
42	COPO EM POLIETILENO, DESC., 300ML, 25 PCT. C/ 100	UND	7.500,00	R\$ 2,70	R\$ 20.250,00
49	LIMPA VIDROS, FRASCO C/ 500ML	FRC	2.064,00	R\$ 3,25	R\$ 6.708,00
51	ALCOOL ETILICO HIDRA. 46,2°INPM (54°GL),C/CITRONELA,1L	FRC	5.000,00	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
52	BALDE EM POLIPROPILENO, 15L	UND	198	R\$ 45,30	R\$ 8.969,40
61	DESODORIZADOR P/ SANITARIO,	CX	800	R\$ 2.86	R\$ 2.288.00

Valor Global do Contrato: R\$ 511.977,11 (Quinhentos e onze mil. novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

CX

800

R\$ 2,86

3.2 Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 030/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Finanças do CBMPA, mediante crédito em conta corrente da Contratada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ / AGÊNCIA: 0015 / CONTA CORRENTE: 311.721-9 que deverão estar explícitos em sua nota fiscal/fatura, conforme os ditames do Decreto Estadual nº 1.808/2017, publicado no DOE n. 33424 no dia 26/07/2017, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a descriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

3.3 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

forma digital

ANJOS 9000162

IRMAOS

digital por IRMAOS ANJOS LTDA:0155270 LTDA:01552709000162 Dados: 2022.08.25 16.44.30 -03'00

HAYMAN APOLO nor HAYMAN GOMES DE APOLO

R\$ 2.288,00



61

EM PEDRA, 30G, CX. C/ 2

- 3.4 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 3.5 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados.
- 3.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.
- 3.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 3.8 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira. 3.9 Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços IGP DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

R = V(I-lo)

lo onde:

R - Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

lo – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1 A entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, pertinente aos materiais destinados aos quarteis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 4.2 Quanto aos materiais destinados aos Quarteis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, confome o caso:
- 4.3 **Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência e consoante item 2.1 deste contrato.
- 4.4 Número de parcelas: Conforme Termo de Referência.
- 4.5. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.



HAYMAN Assinado de forma digital por HAYMAN GOMES DE APOLO GOMES

ANJOS digital por IRMAOS ANJOS LTDA:0155270 LTDA:01552708000162 Dados: 2022.08.25 16:44.50-03/007



- 4.6 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.
- 4.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 5.3 Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato:
- 5.4 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo;
- 5.5 Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.
- 5.6 Todo objeto deve estar em quantidades e dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente;
- 5.7 Não serão aceitos objetos com prazo de validade vencida ou com data de fabricação inferior a 75 (setenta e cinco por cento) da validade do produto, a contar da data de recebimento do produto pelo CBMPA;
- 5.8 Perdendo os objetos suas características ou deteriorando-se e, estando esses, dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal do setor responsável. Para tanto, ficará por conta e ônus da Contratada todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca;
- 5.9 No caso em que o objeto entregue, objeto deste Pregão, não atender as exigências para o seu recebimento definitivo, a Contratada será comunicada formalmente pela Contratante, para que essa possa tomar as providências necessárias para sanar as falhas pontadas em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da comunicação formal, sob pena das sanções legais cabíveis;
- 5.10 Durante o período de garantia a Contratada garantirá a Contratante à qualidade técnica do objeto fornecido.
- 5.11 Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

OCC

HAYMAN Assinado de forma digital por HAYMAN 090

ANJOS LTDA:015527 09000162

digital por IRMAOS ANJOS LTDA 01552709000162 Dacios: 2022.08.25 16:45:11-03:00



- 5.12 Assegurar a Contratada o acesso para substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;
- 5.13 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 5.14 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto do termo

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto nos termos da legislação vigente, que lhes forem disponibilizadas pela CONTRATANTE, bem como o transporte e entrega dos produtos no local designado, observado o estabelecido nos itens a seguir:
- 6.1.1 Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Termo;
- 6.1.2 Colocar à disposição do CBMPA, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- 6.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 6.1.4 Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:
- 6.1.5 O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de uso, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 6.1.6 Disponibilização e fornecimento de todos os materiais necessários ao saneamento dos óbices ocorridos:
- 6.1.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.8 Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso e embalagem, conforme as propostas apresentadas e especificações, bem como a legislação sanitária vigente;
- 6.1.9 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 6.1.10 Utilizar, durante as garantias, somente materiais que tenham padrões de qualidade iguais ou superiores aos materiais utilizados na fabricação dos produtos;
- 6.1.11 Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações:
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.1.12 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 6.1.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CBMPA, ou pelo órgão participante, durante a vigência da garantia.



6.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
- 7.2 A vigência será de: 26/08/2022 até 26/08/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- 8.2 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2020-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 8.3 O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- 8.4 A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- 8.5 Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindirá o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- 8.6 A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- 8.7 A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer titulo, se a Contratada:
- 8.7.1 Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- 8.7.2 Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- 8.7.3 Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- 8.7.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- 8.7.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- 8.7.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- 8.8 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa nos temos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.



HAYMAN Assinado de forma digital por HAYMAN GOMES DE APOLO 94 7-7-78 3-00-32 0 978-4-20 F



PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

10.1 A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29). 11.2 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o CBMPA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior. 11.2.1 Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

11.2.2 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do CBMPA.

11.2.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.3 Da Advertência:

11.3.1 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa deste CBMPA



HAYMAN Assinado de forma digital por HAYMAN GOMES DE APOLO SOUZA:26 GOMES DE

IRMAOS ANJOS Assinado de forms digita por IRMAOS ANJOS LTDA:0155270 LTDA:01552709000162 Dados: 2022.08.25 16:46:31 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

- I Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório: e
- II se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

11.4 Da Multa:

- 11.4.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa deste CBMPA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- II 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 11.4.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
- II Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.5 Da Suspensão:

- 11.5.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa do CBMPA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I Por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;



HAYMAN Assinado de forma digital por HAYMAN

IRMAOS ANJOS Assinado de forma digital por iBMAOS ANJOS LTDA:0155270 LTDA:01552709000162 Dados: 2022.08.25 16:46:52 - 03:00



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.
- 11.5.2 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 11.5.3 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

11.6 Da Declaração de Inidoneidade:

- 11.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;
- 11.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pelo CBMPA e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:
- 11.6.3 For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 11.6.4 Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;
- 11.6.5 Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;
- 11.6.6 Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:
- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.
- 11.6.7 A penalidade aplicada será registrada no cadastro do CBMPA e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 11.6.8 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 11.6.9 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

11.7 Do Direito de Defesa:

- 11.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 11.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou,nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



HAYMAN Assinado de forma digital LTDA:015
APOLO por HAYMAN 9000162
GOMES DE APOLO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

- 11.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste capitulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 11.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:
- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 11.7.5 Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 11.8 Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento dos sub itens 11.3 e 11.4 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93

12. CLÁUSULA DÉCMIA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL:

12.1 O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 Conforme artigo 67, da Lei N°8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- 13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- 13.4 O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por militar nomeado através de Portaria.
- 13.5 O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

occ

IRMAOS ANJOS digital por IRMAOS LTDA:0155270 ANJOS LTDA:0155270 LTDA:0155270 CAGO: 2022.08.25 LGG7:48 - 0300

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0191000000 - FEBOM

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM,

Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo.

Plano Interno: 1050007701C

Valor: R\$ 213.323,80 (duzentos e treze mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta

centavos).

Previsão de Dotação Orçamentária (LOA-2023):

Unidade Gestora:310101

Fonte de Recurso: 01500000001 - Tesouro.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações

administrativas.

Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo.

Plano Interno: 4120008338C

Valor: R\$ 298.653,31 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e três

reais e trinta e um centavos).

Valor Total da Dotação: R\$ 511.977,11 (quinhentos e onze mil, novecentos e

setenta e sete reais e onze centavos).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1 O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

> Assinado de forma IRMAOS ANJOS digital por IRMAOS LTDA:01552709 (LTDA:0155270900162 000162 Dados: 2022.08.25 16:48:13 -03'00"

> > HAYMAN forma digital APOLO GOMES DE APOLO





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

17.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos

> Belém, 26 de Agosto de 2022

HAYMAN APOLO **GOMES DE**

Assinado de forma digital por HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA:26470772234

SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

> LTDA:01552709 LTDA:01552709000162 000162

IRMAOS ANJOS Assinado de forma digital por IRMAOS ANJOS Dados: 2022.08.25 16:48:46 -03,00.

Luzia Marilene Ferreira dos Anjos

IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 025.064.942-00

2ª Maiara Cristina Oliveira de Mesquita CPF Nº 027. 814. 582-52



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 16 de Agosto de 2022.

MARCIO CUNHA GOMES - CEL QOPM RG 24975

Subdiretor do FASPM-PA

Protocolo: 845759

PORTARIA Nº 012/2022-ADM FIN/PA.

O Subdiretor do Fundo de Assistência Social da PMPA - FASPM, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Dec. Nº 108, de 20 de Junho 2011(Estatuto do FASPM) e Portaria Nº 053, de 07 de agosto de 2013(Regimento Interno do FASPM) e, considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, c/c PORTARIA Nº 1240/2022-SCCMO/DGP de 08 de agosto de 2022; RESOLVE:

Art. 1º Designar os Policiais Militares, conforme abaixo relacionados, para exercerem a função de fiscal titular e substituto de contratos abaixo relacionados e seu objeto, de forma a atender o disposto no Art. 67 da Lei

Federal N°8.666/93

O SGT QPMP RG 24423 SIDNEY DA SILVA GUERREIRO como fiscal titular, em substituição ao SUB TEN QPMP RG 1063 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO, e o 2º SGT QPMP RG 27715 ODENI JOSÉ DOS SANTOS LOPES, como fiscal substituto em substituição ao SGT QPMP RG 24423 SIDNEY DA SILVA GUERREIRO.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT - CNPJ: nº 03.506.307/0001

CONTRATO: N°003/2022

PUBLICAÇÃO: DOE Nº 34,905, de 24 de março de 2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento continuo e ininterrupto de combustiveis e agente redutor de líquido automotivo (ARLA 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veiculos automotores e equipamento integrantes da frota da administração pública do poder executivo do estado do Pará

O SGT QPMP RG 24423 SIDNEY DA SILVA GUERREIRO como fiscal titular, em substituição ao SUB TEN QPMP RG 1063 RAIMUNDO TADEU DA SILVA

LOBATO

CONTRATADA: SEGURO SURA, CNPJ: nº 33.065.699/0001-27

CONTRATO: N°005/2022

PUBLICAÇÃO: DOE Nº34.946, de 26 de abril de 2022.

OBJETO: Prestação de serviço de seguro total para a frota de 5 (cinco)

veículos, para atender demandas administrativas do FASPM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, 19 de Agosto de 2022.

MARCIO CUNHA GOMES - TEN CEL QOPM RG 24975

Subdiretor do FASPM-PA

Protocolo: 845755

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2021 - FASPM, celebrado com a empresa EQUILIBRIUM WEB SER-VIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Pelo presente fica apostilado ao Contrato Administrativo supramencionado.

OBJETO: Correção de erro material, em cláusula de vigência do 2º Termo Aditivo ao contrato.

Onde se lê:

.. 12 (doze) meses...

Leia-se:

.. 6 (seis) meses... Belém/PA, 24 de agosto de 2022. RAUL ZENIO GENTIL SILVA - CEL QOPM

Diretor do FASPM

Protocolo: 846078

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº113/2022-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

Art. 1º Autorizar a servidora ANA CLÉA DE ALMEIDA PRESTES DE LIMA, SGT PM RG 19730, CPF 252.433.902-59, MF 539645001, Auxiliar da Seção do Almoxarifado do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 700,00 (Setecentos Reais) na 339030 (Mat. Consumo).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 29 de Agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA - CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 845944

PORTARIA Nº112/2022-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS. O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas

atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

RESOLVE:

Art 1° Autorizar o servidor ANTONIO JORGE DA SILVA MARINHO, ST PM Art: 1° Autorizar o servidor ANTONIO JORGE DA SILVA MARINHO, ST PM Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM RG 16354, CPF 330.679.702-25, MF 5165 [491] in Face de la Autorização 1607883.023.28.898.39477781DC3109FA42

Pro 16354, CPF 330.679.702-25, MF 5165 [491] in Face de la Autorização 1607883.023.28.898.39915 [401] autorização 2003/829915 [401] Anexo/Sequencial: 8

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 29 de Agosto de 2022. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA - CEL PM R/R Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil

Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; sendo R\$ 1.500,00 (Mil Quinhentos Reais) na

339030 (Mat. Consumo), e R\$ 1.500,00 (Mil Quinhentos Reais) na 339039

Protocolo: 845700

DIARIA

PORTARIA Nº 149/2022/Gab. Diretor/FASPM - Objetivo: Visitar os CPRs, batalhões e CIPM, para incluir e renovar o cadastro dos policiais militares e seus dependentes, assim como divulgar os beneficios dos associados do FASPM, e entrega de cadeira de rodas ao associado 3ºSGT Antônio Firmino da Silva. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Xinguara, Rio Maria, Água Azul, Tucumã, Ourilândia, São Felix do Xingú, Redenção e Rondon do Pará/PA, no período de 27 de agosto a 02 de Setembro de 2022; Quantidade de Diárias: 07 diárias de alimentação e 06 diárias de pousada; Na Categoria B"; Servidor: ST JOSÉ LINDEMBERG PINHEIRO, CPF:169.706.832-49, no Valor: R\$1,714,44; e ST VALDEMIR CRISTO DA CRUZ, CPF: 372,556.812-04, no Valor: 1.714,44. ORDENADOR: RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APOS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 845635

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº156/IN/CONTRATO, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Exercício: 2022

(Pessoa Jurídica).

Processo no: 2022/395329

CONTRATO Nº: 116/2022

Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM JEFFERSON SILVA LOUZADA, MF: 57173402-1

Fiscal Suplente do Contrato: 1º TEN QOABM JORGE DOS ANJOS JUNIOR, MF: 5420725-1

Objeto: Aquisição de material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensilios Plásticos, visando atender as necessidades deste Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA.

Valor: R\$ 511.977,11 (Quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP.

CNPJ: 01.552.709/0001-62

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 845786

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 116/2022

EXERCÍCIO: 202.

Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensilios plásticos, visando atender as necessidades deste Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA.

Origem: Pregão Eletrônico 030/2021 /Ata de Registro de preço Nº001/2022-SEAP e Processo administrativo Nº 2022/395329

Data da assinatura: 26/08/2022

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0191000000 - FEBOM

Funcional Programática: 06.182.1502.7701 - Adequação de Unidades do CBM,

Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo.

Plano Interno: 1050007701C

Previsão de Dotação Orçamentária (LOA-2023):

Unidade Gestora:310101

Fonte de Recurso: 01500000001 - Tesouro

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas

Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo,

Plano Interno: 4120008338C

Valor Global: R\$ 511.977,11 (Quinhentos e onze mil, novecentos e setenta e sete reais e onze centavos)

Vigência: 26/08/2022 ATÉ 26/08/2023 Contratada: IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP CNPJ: 01.552.709/0001-62

Protocolo: 845785



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA № 096/IN/CONTRATO, DE 26 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando a necessidade de substituição dos fiscais do instrumento contratual n° 116/2022;

Considerando a portaria nº 156/IN/CONTRATO, de 26 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 35.096, de 30 de agosto de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/395329, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da portaria n° 156/IN/CONTRATO, de 26 de agosto de 2022, substituindo o 3° SGT QBM JEFFERSON SILVA LOUZADA, MF: 57173402/1, da função de Fiscal Titular pelo SUBTEN BM RR CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS, MF: 3389154/2 celebrado com a Empresa IRMÃOS ANJOS LTDA — EPP, CNPJ: 01.552.709/0001-62, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios plásticos, visando atender as necessidades deste Corpo de Bombeiros Militar do Pará — CBMPA, no atendimento das demandas das Unidades Prisionais e Administrativas, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Alterar o art. 2º da portaria n° 156/IN/CONTRATO, de 26 de agosto de 2022, substituindo o CAP QOABM JORGE DOS ANJOS JUNIOR, MF: 5420725/1, da função de Fiscal Suplente pelo 2º SGT BM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA, MF: 5399521/1.

Art. 3º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendolhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ

Assinado de forma digital
por JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

BENJO:41157362249

JAYME DE AVIZ **BENJÓ – CEL QOBM**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 062/2023/Gab. Diretor/FASPM - Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 06, 07 e 09 de Julho de 2023; Quantidade de Diárias: 03 diária de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$395,64. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 967335

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS Nº 006/2023 -**FUNSAU/CONTRATOS**

A Direção do FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUN-SAU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a militar CB PM RG 38038 MARIA DE NAZARÉ GONÇAL-VES GALISA e a 2º SGT PM RR RG 14250 VALDIRENE SILVA DE SOUZA das funções de acompanhamento e fiscalização, que foram nomeados pela POR-TARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS Nº 010/2021 - FUNSAU/CONTRATOS, do Contrato Administrativo nº 003/2021 - FUNSAU celebrado com a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, com sede em Belém/PA.

Art. 2º NOMEAR a militar 2º SGT PM RR RG 25933 ROSEVANA MARIA DA SILVA PINTO, como Fiscal Titular e a militar 3º SGT PM RG 36391 THAIS-LYN MARIANA FROES GOMES BORGES, como Fiscal Interino, do Contrato Administrativo nº 003/2021 - FUNSAU celebrado com a empresa IM-PRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, com sede em Belém/PA.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém-PA, 16 de Junho de 2023.

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES TEN CEL QOPM RG

27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 967222

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - FUNSAU

Objeto: publicações em DOE.

Vigência: 26/07/2023 a 25/07/2024

Recursos Orçamentários: 01500000001 (Recurso do Tesouro Estadual) 01759000050 (Recurso Próprio) 02759000050 (Recurso Próprio - Superávit) Programa de Trabalho: 06.131.1508.8233.0000 Natureza de Despesa: 339139

Valor total: R\$ 9.845,76 (nove mil, oitocentos e guarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOEPA

Ordenador: ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES TEN CEL QOPM RG

27321 - Diretor do FUNSAU

Protocolo: 967130

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 092/IN/CONTRATO, **DE 26 DE JULHO DE 2023** PROCESSO Nº 2023/829435 **CONTRATO N° 050/2023**

Fiscal Suplente Substituído: 3º SGT QBM JEFFERSON SILVA LOUZADA, MF: 57173402/1

Fiscal Suplente Substituto: SUBTEN BM RR CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS, MF: 3389154/2

Objeto: aquisição de mesas, armários, cadeiras e balcão, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 03.963.184/0001-83

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 093/IN/CONTRATO, **DE 26 DE JULHO DE 2023** PROCESSO Nº 2023/97949 CONTRATO N° 053/2023

Fiscal Suplente Substituído: 3º SGT QBM JEFFERSON SILVA LOUZADA, MF: 57173402/1

Fiscal Suplente Substituto: SUBTEN BM RR CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS, MF: 3389154/2

Objeto: Aquisição de mobílias (mesas, armários) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTA-

ÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 04.869.711/0001-58

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 967451

EXTRATO DA PORTARIA Nº 094/IN/CONTRATO, **DE 26 DE JULHO DE 2023** PROCESSO Nº 2022/339109 **CONTRATO N° 063/2022**

Fiscal Titular Substituído: 3º SGT QBM JEFFERSON SILVA LOUZADA, MF: 57173402/1

Fiscal Titular Substituto: SUBTEN BM RR CARLOS ALBERTO DA SILVA BAR-ROS, MF: 3389154/2

Fiscal Suplente Substituído: CAP QOABM JORGE DOS ANJOS JUNIOR, MF: 5420725/1

Fiscal Suplente Substituto: 1º SGT BM RR FERNANDO LOBO FERNANDES, MF: 3384870/2

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando

Contratada: DISPOL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 36.190.482/0001-37

houver.

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 967453

EXTRATO DA PORTARIA Nº 095/IN/CONTRATO, **DE 26 DE JULHO DE 2023** PROCESSO Nº 2022/883272 **CONTRATO Nº 099/2022**

Fiscal Titular Substituído: 1º SGT BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA, MF: 5428599/1

Fiscal Titular Substituto: CB QBM ROCLANE DAMASCENO DA SILVA, MF: 57217779/1

Objeto: Fornecimento de água mineral natural de 20 litros.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: NR PERREIRA COMÉRCIO DE ÁGUA EIRELI

CNPJ: 37.170.992/0001-05

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 967454

EXTRATO DA PORTARIA Nº 096/IN/CONTRATO, **DE 26 DE JULHO DE 2023** PROCESSO Nº 2022/395329 CONTRATO Nº 116/2022

Fiscal Titular Substituído: 3º SGT QBM JEFFERSON SILVA LOUZADA, MF: 57173402/1

Fiscal Titular Substituto: SUBTEN BM RR CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS, MF: 3389154/2 Fiscal Suplente Substituído: CAP QOABM JORGE DOS ANJOS JUNIOR, MF:

5420725/1 Fiscal Suplente Substituto: 2º SGT BM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA

SILVA, MF: 5399521/1

Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios plásticos, visando atender as necessidades deste Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando

Contratada: IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP

CNPJ: 01.552.709/0001-62

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 967456

ERRATA

Errata do Extrato da PORTARIA Nº 423/DIÁRIAS/DF DE 17 DE JULHO DE 2023, sob o número do protocolo: 965159, publicada no DOE Nº 35.476 de 20 de julho de 2023 (pag. 64).

Objeto: Pagamento de diárias de pessoal militar.

Onde se lê: CB BM RAMON PRADO SOUSA, MF: 5932599; Leia-se: TEN QOBM RAMON PRADO SOUSA, MF: 5932599;

Belém (PA), 26 de julho de 2023.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 967389



TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 096/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.485, DE 27 DE JULHO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 116/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ. EMPRESA: IRMÃOS ANJOS LTDA – EPP, CNPJ: 37.170.992/0001-05.

Believe, of de cigosto de 2023

ASSINATURA DO FISCAL.

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1° DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf



Avenida Júlio César, nº 3000 — Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA Fone: (91) 98899-6316



TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA

PELO PRESENTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA, REGISTRO QUE FUI FORMALMENTE COMUNICADO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL, CONFORME PORTARIA 096/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023 (PUBLICADA NO DOE N° 35.485, DE 27 DE JULHO DE 2023) REFERENTE AO CONTRATO: 116/2023, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ. EMPRESA: IRMÃOS ANJOS LTDA – EPP, CNPJ: 37.170.992/0001-05.

Bolein, 27 de Tullus de 2023

ASSINATURA DO FISCAL

NESTE TERMO DE CIÊNCIA EXPRESSA DEVERÁ CONSTAR A DATA, LOCAL, IDENTIFICAÇÃO NOMINAL, FUNCIONAL E A ASSINATURA DO BOMBEIRO MILITAR DESIGNADO A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR (OU SUPLENTE). APÓS ISTO, TAL TERMO DEVERÁ SER REENCAMINHADO, VIA PAE, À DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE.

DECLARO QUE DEVO SEGUIR AS DIRETRIZES DO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME DISPOSTO NO ART 67 DA LEI FEDERAL 8.666/93, E ART 1° DO DECRETO ESTADUAL N° 870, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013. ISTO POSTO DEVO EXECUTAR A FISCALIZAÇÃO DE FORMA ASSÍDUA E PERFEITA, CONSOANTE O DISPOSTO NO MANUAL DE GESTÃO DE CONTRATO:

http://www.compraspara.pa.gov.br/sites/default/files/decreto%20870.pdf

